



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



CONTRATO Nº. 005/2024.

Instrumento contratual de prestação de serviços que firmam o CÂMARA DE VEREADORES DE CAPOEIRAS e JS INFORMÁTICA.

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, de um lado, como CONTRATANTE, A **CÂMARA DE VEREADORES DE CAPOEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.240.421/0001-06, com sede e endereço para receber citações e intimações na Rua 31 de Março, nº 87, Centro, Município de Capoeiras, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Presidente em exercício, o Sr. JOSÉ MOISÉS DE BARROS, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 521.596.804-78 e no RG sob o nº 20.177.120 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Genésio Alves de Siqueira, 50, Centro, Município de Capoeiras, Estado de Pernambuco; e **JS INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.527.411/0001-42, sediada na Trav. Major Antonio Pedrosa, nº 04, Centro, Garanhuns/PE, CEP 55.293-145, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ SALVADOR DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 656.874.184-15, firmam nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, em observância ao artigo 75, inciso II, o presente Contrato de Dispensa de Licitação, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - OBJETO

Constitui objeto a contratação de empresa para manutenção e atualização do site institucional desta Câmara de Vereadores de Capoeiras/PE.

CLÁUSULA II - REGIME JURÍDICO

A Prestação de Serviços objeto do presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº. 14.133/21, aplicando-se, supletivamente disposições de Direito Privado.

A prestação de serviços objeto deste contrato está dispensada de processo licitatório, consoante disposições do inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/21.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



Aplicar-se-á supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, nos casos de omissão.

CLÁUSULA III – VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a ser paga em 5 parcelas, totalizando um montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único. A Câmara Municipal efetuará o pagamento das faturas referentes à Prestação dos Serviços do objeto deste Contrato até o dia 30 do mês subsequente.

CLÁUSULA IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação consignada no Orçamento do Exercício de 2024.

CLÁUSULA V – PRAZO

A prestação de serviços terá como termo inicial 02 de janeiro de 2024, terminando em 31 de maio de 2024.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES FISCAIS

O CONTRATADO responderá pelos encargos de imposto de renda e ISS, decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO, FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra formalmente com antecedência mínima de 30 dias, sendo assegurado ao CONTRATANTE a rescisão unilateral na forma do disposto no art. 104, II, da Lei nº. 14.133/21.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS


Casa Vereador Heronides Borrego




É eleito foro da Comarca de Capoeiras, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento que vai assinado em duas vias de igual teor de forma, na presença de testemunhas.

Capoeiras/PE, 02 de janeiro de 2024.


~~CÂMARA DE VEREADORES DE CAPOEIRAS~~
Presidente JOSÉ MOISÉS DE BARROS
Contratante


JS INFORMÁTICA
Por seu representante legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

